



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

SUPRAM SUL DE MINAS - Diretoria Regional de Regularização Ambiental

Parecer Técnico SEMAD/SUPRAM SUL - DRRA nº. 80/2023

Belo Horizonte, 12 de junho de 2023.

Parecer Técnico de Licenciamento Ambiental Simplificado (RAS) nº 80/2023						
Nº Documento do Parecer Técnico vinculado ao SEI: 67553385						
PA SLA Nº: 365/2023		SITUAÇÃO: Sugestão pelo deferimento				
EMPREENDEDOR:	ENERGIS DO BRASIL PRODUCAO DE ENERGIA LTDA	CNPJ:	10.812.178/0002-71			
EMPREENDIMENTO:	ENERGIS DO BRASIL PRODUCAO DE ENERGIA LTDA	CNPJ:	10.812.178/0002-71			
MUNICÍPIO:	Cambuí	ZONA:	Rural			
COORDENADAS GEOGRÁFICAS	LAT/Y: 22° 33' 44,58" S	LONG/X: 46° 5' 18" W				
CRITÉRIO LOCACIONAL INCIDENTE:						
<ul style="list-style-type: none">Localização prevista em Reserva da Biosfera, excluídas as áreas urbanas						
CÓDIGO:	PARAMETRO:	ATIVIDADE PRINCIPAL DO EMPREENDIMENTO (DN COPAM 217/17):	CLASSE	CRITÉRIO LOCACIONAL		
E-02-01-2	Volume do reservatório: 100 m ³	Central Geradora Hidrelétrica – CGH	2	1		
CONSULTORIA/RESPONSÁVEL TÉCNICO:		REGISTRO:				
Frederico Barros Teixeira – Geógrafo		MG0000093367D MG ART MG20221638178				
AUTORIA DO PARECER		MATRÍCULA	ASSINATURA			

Renata Fabiane Alves Dutra - Engenheira Ambiental / Gestora Ambiental	1.372.419-0	
De acordo: Eridano Valim dos Santos Maia - Diretor Regional de Regularização Ambiental	1.526.428-6	



Documento assinado eletronicamente por **Eridano Valim dos Santos Maia, Diretor**, em 12/06/2023, às 14:29, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Renata Fabiane Alves Dutra, Servidora Pública**, em 12/06/2023, às 14:56, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **67551130** e o código CRC **FDEA10EC**.



Parecer Técnico nº 80/SEMAD/SUPRAM SUL - DRRA/2023			
INDEXADO AO PROCESSO:	PA SLA:	SITUAÇÃO:	
Licenciamento Ambiental	365/2023	Sugestão pelo Deferimento	
FASE DO LICENCIAMENTO: LAS	VALIDADE DA LICENÇA: 10 anos		
PROCESSOS VINCULADOS CONCLUÍDOS	PA	SITUAÇÃO	
Outorga Aproveitamento Potencial Hidrelétrico	Portaria 1807381/2019	Portaria de Outorga emitida	
EMPREENDEDOR: ENERGIS DO BRASIL PRODUCAO DE ENERGIA LTDA	CNPJ: 10.812.178/0002-71		
EMPREENDIMENTO: ENERGIS DO BRASIL PRODUCAO DE ENERGIA LTDA	CNPJ: 10.812.178/0002-71		
MUNICÍPIO: Cambuí	ZONA: Rural		
COORDENADAS GEOGRÁFICA (DATUM):	LAT/Y 22° 33' 44,58" S	LONG/X 46° 5' 18" W	
LOCALIZADO EM UNIDADE DE CONSERVAÇÃO:			
<input type="checkbox"/> INTEGRAL	<input type="checkbox"/> ZONA DE AMORTECIMENTO	<input type="checkbox"/> USO SUSTENTÁVEL <input checked="" type="checkbox"/> NÃO	
BACIA FEDERAL: Rio Grande		BACIA ESTADUAL: Rio Sapucaí	
UPGRH: GD5		SUB-BACIA: Rio do Peixe	
CÓDIGO: E-02-01-2	PARÂMETRO Volume do reservatório: 100 m³	ATIVIDADE PRINCIPAL DO EMPREENDIMENTO (DN COPAM 217/17): Central Geradora Hidrelétrica – CGH	CLASSE / PORTE 2 / P
CRITÉRIO LOCACIONAL INCIDENTE:			
<ul style="list-style-type: none">Localização prevista em Reserva da Biosfera, excluídas as áreas urbanas			
CONSULTORIA/RESPONSÁVEL TÉCNICO: Frederico Barros Teixeira – Geógrafo		REGISTRO: MG0000093367D MG ART MG20221638178	
EQUIPE INTERDISCIPLINAR	MATRÍCULA	ASSINATURA	
Renata Fabiane Alves Dutra – Gestora Ambiental / Engenheira Ambiental	1.372.419-0		
Eridano Valim dos Santos Maia – Diretor Regional de Regularização Ambiental	1.526.428-6		



1. Introdução.

O empreendimento ENERGIS DO BRASIL PRODUCAO DE ENERGIA LTDA propõe atuar no ramo de geração de energia hidrelétrica, com proposta de reativação da CGH Cambuí no rio do Peixe, abrangendo o imóvel rural “terreno rural usina”, na zona rural do município de Cambuí.

Em 23/02/2023, formalizou na Supram SM, o processo administrativo de licenciamento ambiental simplificado de nº 365/2023, via Relatório Ambiental Simplificado (RAS). A atividade do empreendimento objeto deste licenciamento será uma Central Geradora Hidrelétrica – CGH - código E-02-01-2, em fase de reativação/operação, cujo volume do reservatório de 100 m³, justifica a adoção do procedimento simplificado. Consta na caracterização do SLA que o empreendimento se encontra instalado no local desde 07/01/1920.

Embassou este parecer único, o Relatório Ambiental Simplificado (RAS). Os estudos foram elaborados sob a responsabilidade da Campeira Soluções Sustentáveis LTDA, geógrafo Frederico Barros Teixeira, ART MG20221638178. Após análise pela equipe técnica da SUPRAM Sul de Minas, o mesmo foi considerado satisfatório para avaliar a viabilidade ambiental do empreendimento.

Consta nos autos do processo: o CTF/AIDA nº 5801239, geógrafo Frederico Barros Teixeira, CREA MG0000093367D MG, ART MG20221638178; procuração em que a outorgante Energis do Brasil Produção de Energia LTDA concede amplos poderes de representação ao outorgado Frederico Barros Teixeira; comprovante de pagamento de custos LAS/RAS; certidão de regularidade de atividade quanto ao uso e à ocupação do solo municipal emitida em 01/12/2022; contrato de arrendamento entre Energis do Brasil Produção de Energia LTDA, CNPJ 10.812.178/0001-90 (matriz e arrendador) e Energis do Brasil Produção de Energia LTDA, CNPJ 10.812.178/0002-71 (filial e arrendatária); despacho de concessão da ANEEL; escritura pública de compra e venda; publicação no DOE de 24/02/2023 referente ao requerimento de licença pelo órgão ambiental; AVCB nº PRJ20230025991, válido até 10/02/2028.

Após a emissão do LAS declara-se nos autos do processo que haverá a alteração de titularidade de Energis do Brasil Produção de Energia Ltda para Valgroup Energias do Brasil Ltda.

2. Caracterização do empreendimento.

A CGH Cambuí busca a regularização da viabilidade ambiental de seu projeto de reativação para a atividade E-02-01-2, Central Geradora Hidrelétrica, para um volume de reservatório de 100 m³. De acordo com a DN COPAM 217/2017, trata-se de atividade com Potencial Poluidor/Degradador M e Porte P, enquadrando-se em Classe 2, havendo incidência de critério locacional 1, “Localização prevista em reserva da biosfera, excluídas as áreas urbanas”.



O empreendimento está situado em área rural do município de Cambuí/MG, sob coordenadas centrais: Latitude 22°33'44.58"S e Longitude 46°05'16.18"O.

Prevê-se um total de 3 funcionários para a reativação do empreendimento (2 na produção e 1 no administrativo).

De acordo com o RAS, trata-se de reservatório com regime de operação a fio d'água, comprimento de aproximadamente 12,5 m – soleira livre; área inundada no NA Max 0,005 ha; área inundada no NA Max Maximorum 0,005 ha; volume no NA Max 100 m³ e volume no NA Max Maximorum 100 m³. A barragem é de concreto, cota da crista 1014 e comprimento da crista 12,5 m. O tipo de vertedouro é soleira livre, vazão de projeto 1,4 m³/s. A descarga de fundo é do tipo comporta manual, 1m largura X 1m altura. O canal de adução e o Trecho de Vazão Reduzida (TVR) possuem extensão de 350 m. A casa de força conta com 2 turbinas do tipo Francis, potência instalada de 1 MW, vazão nominal 1,4 m³/s.

Declara-se não haver dispositivo para transposição de peixes sendo apresentado como justificativa que se trata de longos trechos encachoeirados, com desniveis variando de 10 a 70 metros de queda. Citam-se a Cachoeira do Mirante, da Usina e Borboletas (a montante) e as cachoeiras Andorinhão, Mato Dentro e Corredeiras do Batatinha (a jusante). Relata-se que os desniveis existentes ao longo do trecho do rio do Peixe geram automaticamente quedas brutas, não favorecendo a presença da ictiofauna no local, validando a não necessidade de dispositivos de transposição bem como estudos específicos para a ictiofauna local.

Consta no RAS que a CGH Cambuí foi adquirida pela Energis do Brasil Produção de Energia Ltda em 2007. Desde então ela permaneceu inoperante, até fevereiro de 2022, quando recebeu a autorização para geração e comercialização de energia. Em 2022, quando fiscalizada e autuada pela Polícia Militar Ambiental foi constatado que a mesma se encontrava com a licença ambiental instruída de forma incorreta. A partir de então a CGH encontra-se sem atividades até que se obtenha a regularização.

Destaca-se que se trata de uma estrutura consolidada construída na década de 20 e declara-se que não haverá intervenções ambientais no local, seja de supressão de vegetação, curso d'água ou APP. A CGH encontra-se em área de mata preservada e os trechos que sofreram intervenção no passado encontram-se restabelecidos, sem necessidade de proposição de PTRF, conforme relatado no RAS.

A usina opera a fio d'água. A condução do fluxo de água é feita por meio de uma barragem construída de pedra e concreto com 12,5 m de comprimento e 4,3 m de altura. O vertedouro é do tipo soleira livre e cobre toda a extensão da barragem. A barragem cria um pequeno reservatório com espelho d'água não superior a 0,005 ha, onde a água é aduzida para a casa de máquinas pela sua margem direita, imediatamente à montante da barragem. A água captada segue para uma câmara de carga, com vertedouro e comporta



lateral, ambos voltados para o rio. O fluxo d'água entra no sistema adutor constituído de manilhas de concreto de 40" de diâmetro e de aproximadamente 350 m de extensão, o qual termina em uma chaminé de equilíbrio. O conduto forçado é construído em chapas de aço com espessura de 6,35 mm e diâmetro de 60 cm. O TVR possui comprimento de aproximadamente 350 metros.

A casa de força abriga 2 conjuntos turbina-gerador do tipo Francis e gerador de 400 rpm, com potência unitária de 0,7 MW a partir de uma queda bruta de 95,30 m ao longo de 350m de extensão do Rio do Peixe. Conta ainda com almoxarifado, 01 sanitário, 01 cômodo para guardar ferramentas.

A linha de transmissão terá uma extensão de 400 metros e será conectada na linha existente pertencente à Cia. Bragantina de Eletricidade, com tensão de 13,8 KV.

Consta no Estudo de Critério Locacional registros fotográficos das seguintes estruturas: almoxarifado, sanitário, bancada de pequenas manutenções e guarda de ferramentaria, transformador, painéis de controle da casa de força, conjunto de turbinas Francis, casa de força, TVR, barragem de pedra (soleira livre), vertedouro e comporta lateral, sistema adutor/manilhas de concreto, chaminé de equilíbrio.



Figura 1 – Em vermelho, poligonal da área diretamente afetada pela ENERGIS DO BRASIL PRODUCAO DE ENERGIA LTDA. Fonte: SLA

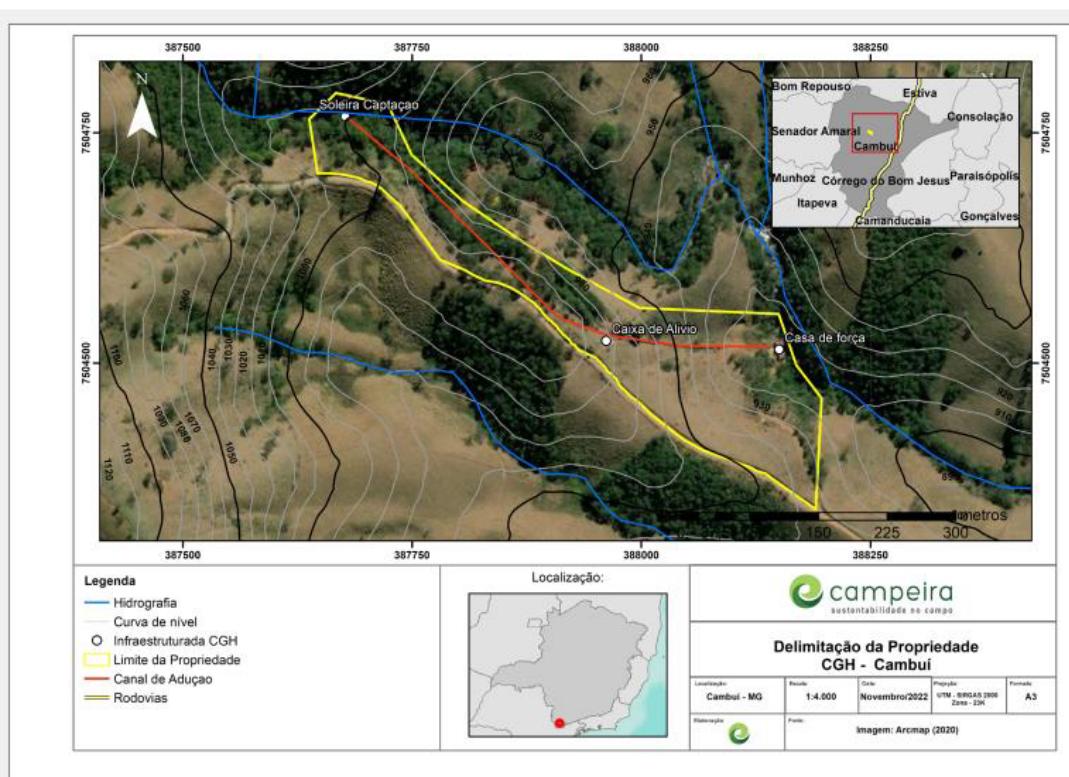


Figura 2 – Delimitação da propriedade CGH Cambuí e localização da infraestrutura existente. Fonte: SLA

O empreendimento não prevê a formação de reservatório artificial enquadrado nos termos da Lei 20922/2013, artigos 22 e 23.

Em consulta ao Zoneamento Ecológico Econômico / IDE SISEMA foi possível observar que o empreendimento se localiza em área com vulnerabilidade natural “muito baixa”. Entende-se como vulnerabilidade natural a incapacidade de uma unidade espacial resistir e/ou recuperar-se após sofrer impactos negativos decorrentes de atividades antrópicas consideradas normais, isto é, não-passíveis de licenciamento ambiental pelo órgão competente. Assume-se que, se uma unidade espacial apresenta um dado nível de vulnerabilidade ambiental a uma atividade antrópica normal, ela também terá um nível igual ou superior para uma atividade econômica passível de licenciamento.

Para os demais componentes levantados associados ao ZEE, temos: risco à erosão “baixo” a “médio”, vulnerabilidade natural associada a disponibilidade natural de água superficial “baixa”, vulnerabilidade natural dos recursos hídricos “baixa”, grau de conservação da flora nativa “muito baixo” a “média”, prioridade para conservação da flora “muito baixa”, integridade da fauna “baixa”, qualidade da água superficial “média”, áreas prioritárias para conservação “baixa”, potencialidade social do componente produtivo “favorável”.

Ainda, em consulta a IDE-SISEMA, verifica-se que o mesmo está em área de abrangência do bioma “Mata Atlântica”; potencialidade de ocorrência de cavidades



“baixa”, não estando em área de influência de cavidade – raio de 250 m; não se localiza em terras indígenas e quilombolas ou seus raios de restrição; não se encontra em áreas de drenagem a montante de cursos d’água enquadrados em classe especial; não intervém em Rios de Preservação Permanente, corredores ecológicos legalmente instituídos pelo IEF e Sítios Ramsar; não se encontra no interior de áreas de conflitos por uso de recursos hídricos definidas pelo IGAM; não se encontra em áreas protegidas e suas zonas de amortecimento; está na zona de amortecimento da Reserva da Biosfera da Mata Atlântica; não está em área prioritária para conservação; não está nos limites de área de segurança aeroportuária e encontra-se fora dos raios das áreas de influência do patrimônio cultural, IEPHA/MG.

Em análise a camada “Uso e cobertura da terra” / IDE SISEMA verifica-se a predominância de “formação florestal”, “pastagem” e “mosaico de usos”.

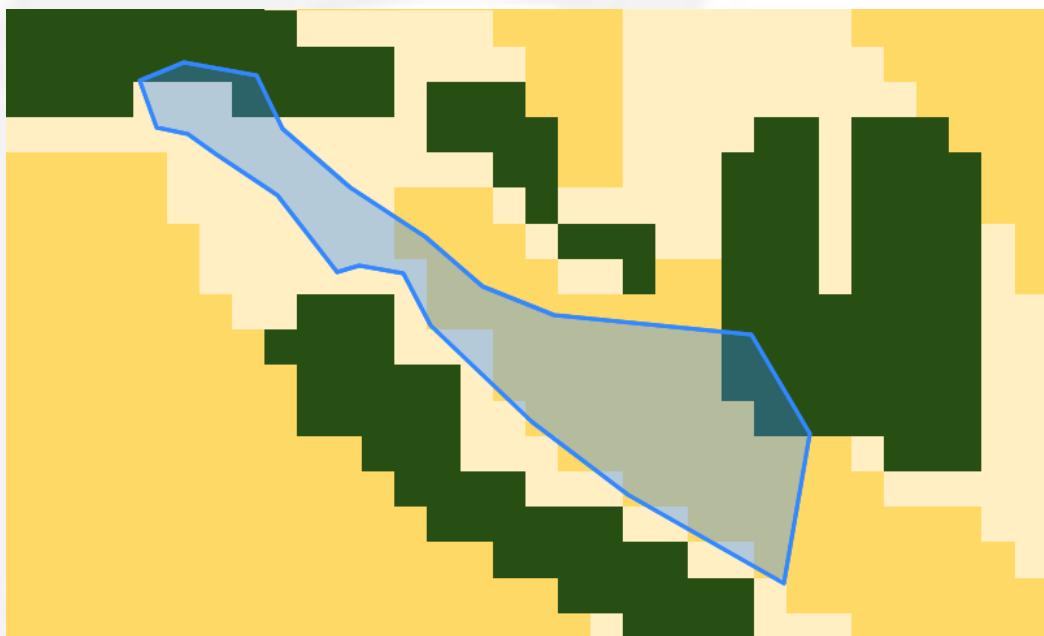


Figura 3 – Cobertura e uso da terra (MapBiomas 2021)

Consta nos autos do processo que o empreendimento trata-se de central de geração de energia hidrelétrica com capacidade inferior a 5,0MW, o que de acordo com a Gerência de Regularização, Superintendência de Outorga e Fiscalização para CGH's, e com o artigo 10 da Deliberação Normativa CERH nº 56, de 28 de setembro de 2018 que altera a Deliberação Normativa CERH - MG nº 28, de 08 de julho de 2009, os empreendimentos com aproveitamento de potencial hidrelétrico igual ou inferior a 5 MW ficam dispensados da solicitação de Declaração de Reserva de Disponibilidade Hídrica, não havendo necessidade do pedido de DRDH junto a Agência Nacional de Energia Elétrica (ANEEL).



3. Recursos Hídricos.

Consta nos autos do processo a Portaria 1807381/2019, de 20/08/2019, SIAM 1984/2017, referente ao aproveitamento de potencial hidrelétrico no Rio do Peixe, Lat 22°33'34,92"S e Long 46°05'34,92"W, válida por 10 anos. Deverá ser garantida a manutenção da vazão mínima de 50% da Q7,10 (0,22 m³/s) no Trecho de Vazão Reduzida.

Considerando que a capacidade instalada da CGH Cambuí é de 1 MW, inferior a 5 MW, a mesma é dispensada de DRDH, DRI e DRS.

4. Reserva Legal e APPs

A propriedade, Terreno Rural “Usina”, matrícula 27.104, em nome de ENERGIS DO BRASIL PRODUÇÃO DE ENERGIA LTDA, está devidamente inscrita junto ao SICAR, conforme Recibo de Inscrição do Imóvel Rural no CAR nº MG-3110608-9C16.A662.3DF3.450F.AADA.244B.37C1.D696, data de registro em 12/01/2017. Trata-se de imóvel rural com 5,6709 ha, ou 0,1890 MF. Fora declarada uma área de Reserva Legal de 1,8473 hectares, o que corresponde a um percentual de 32,57% da área total do imóvel. Não consta declarado no CAR as áreas de preservação permanente, áreas consolidadas e remanescente de vegetação nativa. Figurará como condicionante do parecer em tela a retificação do CAR para adequação referente ao uso e ocupação do solo do imóvel rural.



Figura 4 – Área do imóvel rural, matrícula 27104, e linhas de drenagem. Fonte:IDE/CAR



Figura 5 – Áreas de reserva legal, matrícula 27104. Fonte:IDE/CAR

Conforme o artigo 25 da Lei Estadual 20.922/13, não estão sujeitos à constituição de Reserva Legal as áreas adquiridas, desapropriadas e objetos de servidão, por detentor de concessão, permissão ou autorização para exploração de potencial de energia, nas quais funcionem empreendimentos de geração de energia elétrica, subestações, linhas de transmissão e de distribuição de energia elétrica. Considerando que o imóvel possui áreas de reserva legal declaradas, as mesmas deverão ser mantidas e preservadas.

Em análise a Figura 5 observa-se certa sobreposição das áreas de reserva legal com áreas de uso consolidado. Figurarão como condicionante do parecer em tela a apresentação de CAR retificado em que as áreas de reserva legal demarcadas não se cruzem com outros usos e tenham a função de auxiliar a conservação e a reabilitação dos processos ecológicos e da biodiversidade, abrigar a fauna silvestre e proteger a flora nativa.

A Resolução Conjunta SEMAD/IEF 3132 de 7 de Abril de 2022 estabelece as diretrizes e procedimentos para a análise individualizada do Cadastro Ambiental Rural de imóveis rurais em Minas Gerais. Em seu Art. 5º estabelece:

“Art. 5º § 1º – A análise dos cadastros previstos no caput será realizada:

III – por intermédio das Unidades Regionais de Florestas e Biodiversidade – URFBios – do IEF, quando à análise estiver vinculada a processos de intervenção ambiental, ou conforme priorização estabelecida no art.15;

IV – por intermédio das URFBios do IEF, quando à análise estiver relacionada à processos de licenciamento ambiental simplificado – LAS – sem autorização para



intervenção ambiental vinculadas, de acordo com a priorização estabelecida no art.15.”

Assim sendo, a validação do CAR dar-se-á em momento oportuno pela URFBio Sul.

5. Estudo referente ao critério locacional (Reserva da Biosfera)

O empreendimento em questão está localizado na Zona de Amortecimento da Reserva da Biosfera da Mata Atlântica.

O estudo foi elaborado pela Campeira Soluções Sustentáveis. A responsabilidade técnica é do geógrafo Frederico Barros Teixeira, CREA MG0000093367D MG, ART MG20221638178.

Consta no estudo que a área objeto deste licenciamento encontra-se inserida no bioma Mata Atlântica em área preservada. Relata-se que os impactos provenientes das intervenções realizadas em 1920 para instalação da infraestrutura necessária já não mais são possíveis de serem identificados, visto que houve a recuperação natural da área nos trechos em que houve intervenção. Declara-se que não será realizada nenhuma nova intervenção na estrutura da CGH e nem necessária a supressão de vegetação ou intervenção em área de preservação permanente – APP. Não haverá alteração das estruturas.

A CGH em questão encontra-se em operação desde a década de 20. Consta no estudo que a operação deste tipo de empreendimento está intrinsecamente condicionada à disponibilidade do recurso natural, neste caso o hídrico, bem como as características físicas do entorno. Adicionalmente, por se tratar de uma atividade que possui certa rigidez locacional e por se tratar de um empreendimento muito anterior as normas ambientais atualmente em vigência, informa-se que a infraestrutura do projeto em questões técnicas e operacionais, se mantém no entorno da área de implementação, eliminando a necessidade de estudos de alternativas locacionais, uma vez que o mesmo não busca aumento de produção ou ampliação de projeto.

6. PACUERA

Conforme obtido do RAS, o empreendimento operará a fio d'água e com mínima acumulação no curso d'água, sendo que o lago formado pela CGH Cambuí não alterará substancialmente a área ocupada naturalmente pelo curso d'água. Em casos como este, a Instrução de Serviço SISEMA nº 01/2017 dispensa a elaboração do PACUERA (Plano Ambiental de Conservação e Uso do Entorno de Reservatório Artificial), por não proporcionar ganho socioambiental efetivo.



7. Aspectos/Impactos ambientais e medidas mitigadoras.

7.1. Efluentes líquidos

Os efluentes sanitários gerados são tratados por meio de fossa séptica e sumidouro. Não há lançamento de efluentes no corpo hídrico. Os efluentes oleosos provenientes da operação das turbinas são destinados para empresa especializada.

7.2. Resíduos Sólidos.

A CGH tem uma operação com baixo índice de geração de resíduos. Os resíduos sólidos gerados são de atividade de limpeza em caso de algum vazamento de óleo ou graxa, sanitário e resíduo do processo de manutenção dos equipamentos da operação, todos em baixa escala. A casa de força apresenta lixeiras (bombonas) específicas da coleta seletiva. Os resíduos comuns recicláveis e não recicláveis são direcionados para a coleta pública que realiza a coleta na entrada da propriedade da CGH.

A Tabela 1 abaixo apresenta como se dará a gestão de resíduos sólidos no empreendimento.

Tabela 1 – Identificação, disposição e destinação de resíduos sólidos na CGH Cambuí. Fonte: RAS

Nome do resíduo	Identificação dos resíduos sólidos (Identificar cada resíduo sólido conforme etapa do processo produtivo)	Classificação segundo a ABNT NBR 10.004	Quantidade Gerada (kg/mês)	Disposição do resíduo na área do empreendimento	Destinação final do resíduo
Não perigoso	Lodo fossa séptica	IIA	Não estimada	Fossa	Empresa especializada
Resíduos Sólidos Recicláveis	Papel, plástico	IIB	Não estimada	Contenedor de recicláveis	Reciclagem
Resíduos Sólidos Não Recicláveis	Sanitários	IIA	Não estimado	Abrigo de Resíduos	Coleta pública - Aterro Sanitário Municipal
Perigosos	Óleo	I	13,33	Bombonas	Empresa especializada para coprocessamento
	Lâmpadas		Não estimada	Bombonas	
	Estopas		Não estimada	Bombonas	aterro industrial
	Serragem		Não estimada	Bombonas	aterro industrial

7.3. Processos erosivos.

Consta no RAS que não são previstas ocorrências erosivas (erosão laminar, movimentos de massa e assoreamento) na ADA em função da reativação/operação do empreendimento.

Informa-se no RAS que as vias de acesso ao local do empreendimento já se encontram abertas e adequadas às necessidades locais, sem processos erosivos ativos. Reforça-se que não haverá necessidade de supressão de vegetação nem novas



intervenções para reativação do empreendimento. Relata-se que todos os locais objetos de intervenções pretéritas atualmente encontram-se com vegetação recomposta e em estágio variando de inicial a avançado. Afirma-se que todo o empreendimento bem como seu entorno encontram-se em área recuperada e preservada. Conclui-se que na propriedade onde se encontra a CGH não há focos erosivos ativos e toda a área encontra-se revegetada, sem fontes de carreamento de sedimentos para o rio do Peixe.

7.4. Águas superficiais.

Figura como condicionante do parecer em tela, o automonitoramento da qualidade das águas superficiais à montante, no TVR e à jusante do barramento devendo ser coletadas amostras previamente a reativação do empreendimento, constituindo o “branco”. Um ponto deverá ser à montante da tomada d’água e outro à jusante da casa de força e canal de fuga.

A frequência determinada no programa de automonitoramento em anexo é de coletas a serem realizadas trimestralmente para os seguintes parâmetros: cloreto total, cor verdadeira, Demanda Bioquímica de Oxigênio (DBO), *Escherichia coli*, ferro dissolvido, fósforo total; nitrito; nitrato, nitrogênio amoniacal total, Oxigênio Dissolvido (OD), pH, sólidos dissolvidos totais, sólidos em suspensão totais, turbidez, óleos e graxas.

7.5. Emissões atmosféricas.

Consta no RAS que o exercício das atividades de reativação e/ou operação do empreendimento não implica a existência de fontes pontuais ou difusas de emissão atmosférica.

7.6. Ruídos e vibrações.

Consta no RAS que o exercício das atividades de reativação e operação do empreendimento não implica o uso de equipamento que constitua fonte de ruído ou vibração capaz de produzir, fora dos limites do terreno do empreendimento, níveis de pressão sonora ou vibração.

7.7. Socioeconomia.

Consta no RAS que não haverá deslocamento de populações em função da implantação e operação do empreendimento. Não são previstos impactos significativos sobre o uso e ocupação do solo na área de entorno do empreendimento.

8. Conclusão.

A equipe interdisciplinar da Supram Sul de Minas sugere o **deferimento** desta Licença Ambiental na fase de **Licença Ambiental Simplificada** para o empreendimento **Energis do Brasil Produção de Energia LTDA – CGH Cambuí**, situado em Cambuí, com



validade de 10 anos, e vinculada ao cumprimento das condicionantes propostas para a atividade de Central Geradora Hidrelétrica – CGH.

Este parecer não autoriza qualquer intervenção ambiental e/ou supressão de vegetação nativa e/ou cortes de árvores isoladas.

Oportuno advertir ao empreendedor que a análise negativa quanto ao cumprimento das condicionantes previstas ao final deste parecer único, bem como qualquer alteração, modificação e ampliação sem a devida e prévia comunicação a Supram Sul de Minas, tornam o empreendimento em questão passível de ser objeto das sanções previstas na legislação vigente.

Ressalta-se que a Licença Ambiental em apreço não dispensa, nem substitui, a obtenção, pelo requerente, de outros atos autorizativos legalmente exigíveis.

A análise dos estudos ambientais pela Superintendência Regional de Meio Ambiente do Sul de Minas, não exime o empreendedor de sua responsabilidade técnica e jurídica sobre estes, assim como da comprovação quanto à eficiência das medidas de mitigação adotadas.

9. Anexo.

Anexo I. Condicionantes da LAS da CGH Cambuí

Anexo II. Programa de automonitoramento da LAS da CGH Cambuí



ANEXO I

Condicionantes da LAS da CGH Cambuí

Item	Descrição da Condicionante	Prazo*
01	Executar o Programa de Automonitoramento, conforme definido no Anexo II, demonstrando o atendimento aos padrões definidos nas normas vigentes.	Durante a vigência da Licença Ambiental
02	Garantir a manutenção da vazão mínima residual de 0,22 m ³ /s no trecho de vazão reduzida (TVR), correspondente a 50% da Q7,10.	Durante a vigência da Licença Ambiental
03	Apresentar relatório técnico fotográfico que comprove a instalação de sistema de medição de vazão no TVR e realizar medições diárias da vazão afluente no TVR armazenando-as na forma de planilhas impressas e em meio digital (compatível com excel ou análogo).	180 dias, a contar da publicação da Licença Ambiental
04	Apresentar CAR retificado em que conste as áreas de preservação permanente, áreas consolidadas e remanescente de vegetação nativa da matrícula 27104.	180 dias, a contar da publicação da Licença Ambiental
05	Apresentar CAR retificado em que as áreas de reserva legal demarcadas não se cruzem com outros usos e tenham a função de auxiliar a conservação e a reabilitação dos processos ecológicos e da biodiversidade, abrigar a fauna silvestre e proteger a flora nativa.	180 dias, a contar da publicação da Licença Ambiental

* Salvo especificações, os prazos são contados a partir da data de publicação da Licença na Imprensa Oficial do Estado.



ANEXO II

Programa de Automonitoramento da LAS da CGH Cambuí

1. Águas Superficiais

Local da Amostragem	Parâmetro	Frequência de Análise
À montante, no TVR e à jusante do barramento	Cloreto total, Cor verdadeira, Demanda Bioquímica de Oxigênio (DBO), <i>Escherichia coli</i> , Ferro dissolvido, Fósforo total; Nitrito; Nitrato, Nitrogênio amoniacal total, Oxigênio Dissolvido (OD), pH, Óleos e graxas, Sólidos dissolvidos totais, Sólidos em suspensão totais e Turbidez.	Trimestral

Relatórios: Enviar, anualmente, até o último dia do mês subsequente ao aniversário da licença ambiental, à SUPRAM SM, os resultados das análises efetuadas. O relatório deverá especificar o tipo de amostragem e conter a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pela amostragem. Constatada alguma inconformidade, o empreendedor deverá apresentar justificativa, nos termos do §2º do art. 3º da Deliberação Normativa nº 165/2011, que poderá ser acompanhada de projeto de adequação do sistema de controle em acompanhamento.

Os relatórios a serem apresentados deverão:

- Acompanhar a variação temporal da qualidade das águas superficiais na área de influência do empreendimento, correlacionando alterações na qualidade aos fatores ambientais (sazonalidade hidrológica, por exemplo) e às atividades de operação da CGH Cambuí;
- Fornecer subsídios, a partir do monitoramento, ao desenvolvimento de medidas de controle que visem manter os corpos hídricos em condições adequadas à manutenção das comunidades aquáticas.

Na ocorrência de qualquer anormalidade nos resultados das análises realizadas durante o ano, o órgão ambiental deverá ser imediatamente informado, inclusive das medidas de mitigação adotadas.

Método de análise: Normas aprovadas pelo INMETRO ou, na ausência delas no *Standard Methods for Examination of Water and Wastewater*, APHA-AWWA, última edição.

2. Resíduos sólidos

Monitoramento	Prazo
Apresentar, <u>semestralmente</u> , a Declaração de Movimentação de Resíduos – DMR, emitida via Sistema MTR-MG, referente às operações realizadas com resíduos sólidos e rejeitos gerados pelo empreendimento durante aquele semestre.	Conforme Art. 16 da Deliberação Normativa Copam nº. 232/2019.

Observações



- O programa de automonitoramento dos resíduos sólidos e rejeitos não abrangidos pelo Sistema MTR-MG, que são aqueles elencados no art. 2º da DN 232/2019, deverá ser apresentado, semestralmente, a ser incluído de forma manual na DMR.
- O relatório de resíduos e rejeitos deverá conter os dados constantes no quadro da DMR, bem como a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pelas informações.
- As doações de resíduos deverão ser devidamente identificadas e documentadas pelo empreendedor.
- As notas fiscais de vendas e/ou movimentação e os documentos identificando as doações de resíduos deverão ser mantidos disponíveis pelo empreendedor, para fins de fiscalização.